



RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

(Art. 26, p. único, inciso II, Lei 8666/93)



ASSUNTO: a prestação de serviços técnicos especializados, relativos a serviços jurídicos em auxílio a Procuradoria Geral do Município.

Observando as ações elencados no “Termo de Referência dos Serviços”, constante no bojo deste processo, que a escolha da entidade para prestar os serviços de assessoramento jurídico especializado, deve ser norteadada pela experiência e especialização para atuação na Gestão Pública.

Assim, pela particularidade e natureza dos serviços, experiência em direito administrativo, constitucional e com êxito em diversas batalhas jurídica, prestada a outras entidades públicas, quesitos estes que levou a escolha da **Pinheiro & Melo Advogados Associados S/S, sob o CNPJ nº 07.333.477/0001-38**, além da experiência de vários anos de direito público, é detentora de uma equipe técnica especializada, Licitação, Convenio, Direito Tributário, direito financeiro e defesas de prestação de contas junto ao tribunais de contas.

São Félix do Xingu-PA, 06 de janeiro de 2020.


Luiz Otavio Montenegro Jorge
Secretario Municipal de Governo